



Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

PREGÃO 16/2022 - PROCESSO 144/2022

2 mensagens

COMERCIAL THECODE <comercial@thecodes.io>

8 de novembro de 2022 19:07

Para: "elisangela.santana@coren-ba.gov.br" <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

Cc: Belino Baliana <belino@thecodes.io>

Elisângela, bom dia

Venho através deste solicitar a impugnação do Edital supra citado devido à não constar no mesmo a exclusividade de participação para ME – EPP ou equiparadas, conforme item 3.1 do mesmo, como segue:

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. 3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema 3.1.2 **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

No Portal indicado para participação consta:

Pregão Eletrônico Nº 16/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para locação de 05 (cinco) totens touchscreen e manutenção on site, com licença de software conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Coren-BA.

Edital a partir de: 31/10/2022 das 08:00 às 16:00 Hs

Endereço: Rua General Labatut, Nº273, Barris, - - Salvador (BA)

Telefone: (0xx71) 32773120

Fax: (0xx71)

Entrega da Proposta: 31/10/2022 às 08:00Hs

1 - TOTEM IDENTIFICAÇÃO

TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METÁLICO, COR AZUL, APLICAÇÃO SUPORTE PARA MAPA TÁTIL, ALTURA 1,05 M, LARGURA 45 CM, TIPO ´T´, PROFUNDIDADE 60 CM

Tratamento Diferenciado: **Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Certos de sua compreensão,



ROBERTO BATTISTINI
Representante Comercial
+55 11 97653-2027

 THECODEOFICIAL  WWW.THECODES.IO  THECODESYSTEMS

Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>
Para: COMERCIAL THECODE <comercial@thecodes.io>
Cc: Belino Baliana <belino@thecodes.io>

9 de novembro de 2022 08:59

Prezados,

Em atenção, segue resposta abaixo:

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em atenção ao pedido de impugnação, constante no e-mail: comercial@thecodes.io, encaminhado a esta Comissão de Licitação do Coren-BA, referente ao Pregão Eletrônico n.016/2022, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para locação de 05 (cinco) totens touchscreen e manutenção on site, com licença de software conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Coren-BA, respondemos abaixo:

1- Inicialmente, no tocante ao requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 10.240/2019, em seu artigo 24, dispõe:

“Art.24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

2- O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

3- No tocante ao motivo o requerente requer a impugnação por não constar no instrumento convocatório desta licitação quesito expresso da participação exclusiva, disposta da Lei complementar n.123/2006.

4- Vale ressaltar que no sistema do comprasnet, onde será realizado a sessão pública, consta a escolha do tratamento exclusivo a que se refere a Lei Complementar n.123/2006, conforme anexo nesta resposta e citado pelo requerente em e-mail.

5- Diante da análise dos fatos, entendemos que tal situação ocorrida, não apresenta gravidade significativa para impedimento da ocorrência da sessão pública agendada para 16/11/2022, às 10h, visto que apesar do lapso existente na edição do instrumento convocatório, esta contratação obedece ao que estabelece a Lei Complementar n.123/2006, quando é notório que em lançamento no sistema do comprasnet, houve a escolha devida no "Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada". Vale ressaltar ainda que identificada a divergência apontada das informações em sistema e Edital, este será dado total publicidade necessária em site oficial desta Autarquia, bem como, no sistema Comprasnet, para ciência de todos os interessados. Sites estes, onde estão publicados o referido Edital. Sendo assim, não há que se falar em nulidade sem que se evidencie prejuízo.

6- Isto posto, conhece-se da impugnação, neste e-mail apresentado, para no mérito, julgar IMPROCEDENTE, o pedido, nos termos da legislação pertinente e com fulcro nas razões já expendidas.

Atenciosamente,

Elisângela Santana
Pregoeira – Coren-BA

--



[Texto das mensagens anteriores oculto]